



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 897

Página 1 de 10

Sumário

Atos do Prefeito	2
Decreto N° 1261 de 30 de Dezembro de 2021.	2
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística	6
Homologação de Licitação	6
Processo N°. 20174/2021 - Expediente de 03/01/2022	7
Secretaria Municipal de Saúde	8
Processo N°: 32.232/2021 - Expediente de 03/01/2022	8
Processo N°: 32.234/2021 - Expediente de 03/01/2022	9
Processo N°: 32.238/2021 - Expediente de 03/01/2022	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

DECRETO Nº 1261 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal do Município para o exercício de 2022, de acordo com a legislação em vigor, especialmente, a Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Para o exercício financeiro do ano de 2022, para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será aplicada a Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018, bem como a Lei Complementar nº 48 de 23 de dezembro de 2009, com os valores corrigidos conforme o Art. 10º do presente Decreto; e para Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD) será aplicado o disposto no Art. 279 da Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018.

Parágrafo Primeiro – Ficam corrigidos os valores venais constantes da tabela disposta no artigo 112, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018 conforme abaixo:

FAIXA DE VALOR VENAL:	ACRÉSCIMO:
De R\$ 597.954,08 a R\$ 896.931,11	0,1% (um por cento)
De R\$ 896.931,12 até R\$ 1.136.112,74	0,2% (dois por cento)
Acima de R\$ 1.136.112,74	0,3% (três por cento)

Parágrafo Segundo – Fica corrigido o valor venal mínimo constante no artigo 121, inciso IV, alínea “c” da Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018 para **R\$ 29.897,71** (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Terceiro – Os contribuintes anuais do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD) deverão retirar o carnê por meio da internet, acessando o site oficial da Prefeitura de Nova Friburgo ou em locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Quarto – Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD), obedecerão ao seguinte escalonamento, observadas as regras previstas no artigo 119 e seu parágrafo único.

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- até 10 de março de 2022, com desconto de 10% (dez por cento), para os contribuintes que estiverem com o IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar em dia até 31/12/2021.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

- até 10 de março de 2022, com **desconto de 5% (cinco por cento)**, para os contribuintes que **NÃO** estiverem em dia com o IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, até 31/12/2021.

II – PAGAMENTO EM 10 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota:	até 10 de março de 2022.
Segunda Cota:	até 10 de abril de 2022.
Terceira Cota:	até 10 de maio de 2022.
Quarta Cota:	até 10 de junho de 2022.
Quinta Cota:	até 10 de julho de 2022.
Sexta Cota:	até 10 de agosto de 2022.
Sétima Cota:	até 10 de setembro de 2022.
Oitava Cota:	até 10 de outubro de 2022.
Nona Cota:	até 10 de novembro de 2022.
Décima Cota:	até 10 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os contribuintes fixos anuais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverão retirar o carnê por meio da internet, acessando o sítio oficial da Prefeitura de Nova Friburgo, e terão seus recolhimentos nos seguintes prazos de vencimentos:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- até 10 de abril de 2022, com **desconto de 10% (dez por cento)**.

II – PAGAMENTOS EM 4 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota:	até 10 de abril de 2022.
Segunda Cota:	até 10 de maio de 2022.
Terceira Cota:	até 10 de junho de 2022.
Quarta Cota:	até 10 de julho de 2022.

Art. 4º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre o movimento econômico, será recolhido mensalmente, **até o dia 20** de cada mês seguinte ao vencido.

Art. 5º - O pedido de renovação ou inscrição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS deverá, no **exercício de 2022**, ser solicitado à Coordenadoria da Receita Mobiliária da Secretaria Municipal de Finanças **até o dia 20 de março de 2022**, e terão seus recolhimentos os seguintes prazos de vencimento:



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- até 30 de março de 2022, com desconto de 10% (dez por cento).

II – PAGAMENTO EM 10 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota: até 30 de março de 2022.
Segunda Cota: até 30 de abril de 2022.
Terceira Cota: até 30 de maio de 2022.
Quarta Cota: até 30 de junho de 2022.
Quinta Cota: até 30 de julho de 2022.
Sexta Cota: até 30 de agosto de 2022.
Sétima Cota: até 30 de setembro de 2022.
Oitava Cota: até 30 de outubro de 2022.
Nonata Cota: até 30 de novembro de 2022.
Décima Cota: até 30 de dezembro de 2022.

Art. 6º - A Taxa de Renovação de Licença para Localização de estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (Alvará) - TFLIF, no território do Município, deverá ser recolhida nos seguintes prazos de vencimento:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- até 10 de abril de 2022, com desconto de 10% (dez por cento).

II – PAGAMENTO EM 4 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota: até 10 de abril de 2022.
Segunda Cota: até 10 de maio de 2022.
Terceira Cota: até 10 de junho de 2022.
Quarta Cota: até 10 de julho de 2022.

Art. 7º - A Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública do Município – TUAP, será recolhida até o dia 10 de abril de 2022, assim como os demais itens, até o último dia útil de cada mês.

Art. 8º - A manutenção de mercado será recolhida, no exercício de 2022, de acordo com os seguintes prazos de vencimento:

I – MANUTENÇÃO DE MERCADO – PRODUTOR

- a) Produtores já inscritos – até o dia 20 de janeiro de 2022.
- b) Demais casos – no ato da inscrição no órgão.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

II - MANUTENÇÃO DE MERCADO INTERMEDIÁRIO VAREJISTA E INTERMEDIÁRIO ATACADISTA

Primeiro Trimestre: até 20 de janeiro de 2022.

Segundo Trimestre: até 20 de abril de 2022.

Terceiro Trimestre: até 20 de junho de 2022.

Quarto Trimestre: até 20 de outubro de 2022.

Art. 9º - Os contribuintes anuais do FORO deverão retirar o boleto de pagamento por meio da internet, acessando o site oficial da Prefeitura de Nova Friburgo ou em locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Primeiro – Os prazos para pagamento do FORO obedecerão ao seguinte escalonamento.

I – PAGAMENTO até 31 de março de 2022, com desconto de 10% (dez por cento).

II – PAGAMENTO até 31 de dezembro de 2022, sem desconto

Art. 10º - Para o exercício financeiro do ano de 2022, em observância ao Art. 424 da Lei Complementar nº. 124 de 28 de setembro de 2018, todos os valores expressos em moeda corrente ou qualquer outro índice constante da legislação tributária municipal, serão corrigidos em 10,42%, que corresponde à variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou outro índice que vier a substituí-lo, anualmente, pela variação nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOHNNY MAYCON
Prefeito



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º 13.288/2021

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 088/2021 - I**.

OBJETO: **Aquisição de Insumos para Roçadeiras**, para atender às necessidades das Secretarias.

AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

GARDEN MACHINES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - COTA EXCLUSIVA – pelo menor valor unitário para o ITEM 03 de R\$ 25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 37.995,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

BENEDES SOARES BATISTA - COTA PRINCIPAL - pelo menor valor unitário para o ITEM 10 de R\$ 11,81 (onze reais e oitenta e um centavos) e COTA RESERVADA – pelo menor valor unitário para o ITEM 13 de R\$ 11,81 (onze reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 70.860,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta reais).

QUEIROZ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI - COTA EXCLUSIVA – pelo menor valor unitário para o ITEM 01 de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos), pelo menor valor unitário para o ITEM 02 de R\$ 70,00 (setenta reais), pelo menor valor unitário para o ITEM 04 de R\$ 25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos), pelo menor valor unitário para o ITEM 07 de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), COTA PRINCIPAL – pelo menor valor unitário para o ITEM 08 de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos), pelo menor valor unitário para o ITEM 09 de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), COTA RESERVADA - pelo menor valor unitário para o ITEM 11 de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) e pelo menor valor unitário para o ITEM 12 de R\$ 23,00 (vinte e três reais), totalizando R\$ 270.530,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta reais).

B.C.C.COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - COTA EXCLUSIVA – pelo menor valor unitário para o ITEM 05 de R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos) e pelo menor valor unitário para o ITEM 06 de R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), totalizando R\$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais).

Totalizando o certame em R\$ 387.515,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quinze reais).

Nova Friburgo, 03 de janeiro de 2022.

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 062.775



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística



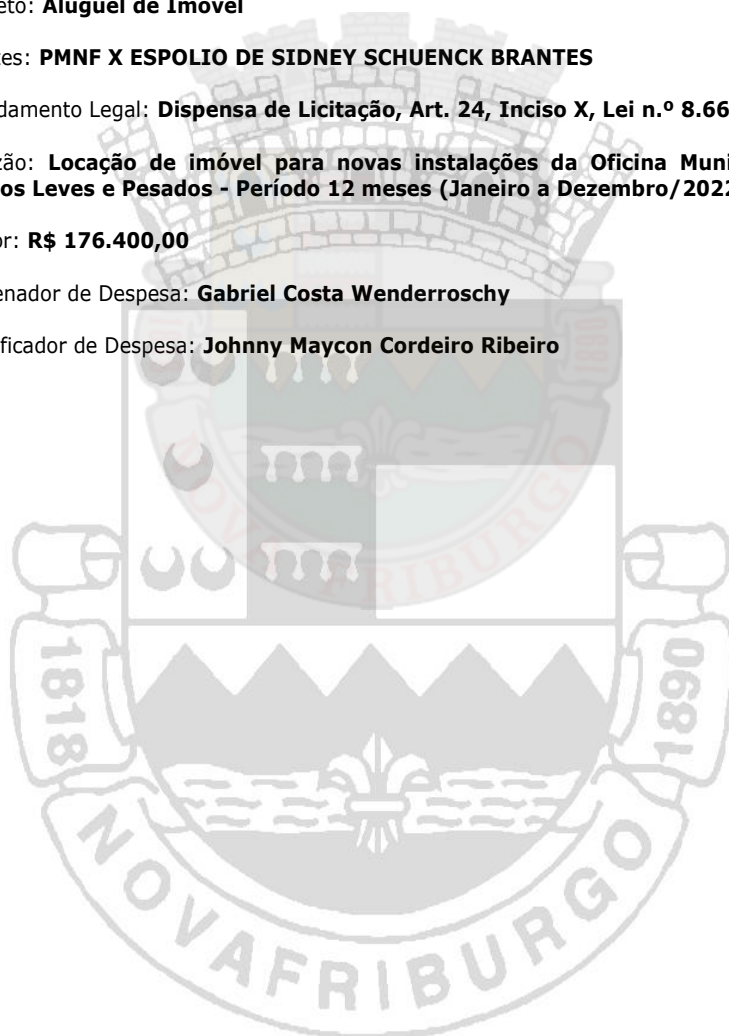
**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
I N F R A E S T R U T U R A
E L O G Í S T I C A

Expediente de 03/01/2022

PROCESSO Nº. 20174/2021

- a) Objeto: **Aluguel de Imóvel**
- b) Partes: **PMNF X ESPOLIO DE SIDNEY SCHUENCK BRANTES**
- c) Fundamento Legal: **Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso X, Lei n.º 8.666/93.**
- d) Razão: **Locação de imóvel para novas instalações da Oficina Municipal de Veículos Leves e Pesados - Período 12 meses (Janeiro a Dezembro/2022).**
- e) Valor: **R\$ 176.400,00**
- f) Ordenador de Despesa: **Gabriel Costa Wenderroschy**
- g) Ratificador de Despesa: **Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 32.232/2021

Expediente de 03/01/2022

Favorecido: Águas de Nova Friburgo Ltda – CNPJ: 03.119.806/0001-91

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, CAPUT

Valor total das NADs: R\$ 711.480,00

Especificação da despesa: Referente a despesa com pagamento das contas de água das Unidades de Saúde, pelo período de janeiro a dezembro de 2022.

Ordenador da despesa: Nicole Ribeiro Lessa Cipriano

Ratificador da despesa: Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar – Tel. 2522-0661



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 32.234/2021

Expediente de 03/01/2022

Favorecido: AMPLA – Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro – CNPJ: 33.050.071/0001-58

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XXII

Valor da NAD: R\$ 2.400,00

Especificação da despesa: Referente a despesa com pagamento das contas de energia elétrica da Estratégia de Saúde da Família, pelo período de janeiro a dezembro de 2022.

Ordenador da despesa: Nicole Ribeiro Lessa Cipriano

Ratificador da despesa: Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar – Tel. 2522-0661



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Saúde



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 32.238/2021

Expediente de 03/01/2022

Favorecido: Energisa de Nova Friburgo – Distribuidora de Energia S/A – CNPJ: 33.249.046/0001-06

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XXII

Valor total das NADs: R\$ 2.093.040,00

Especificação da despesa: Referente à despesa com energia elétrica das Unidades de Saúde, pelo período de janeiro a dezembro de 2022.

Ordenador da despesa: Nicole Ribeiro Lessa Cipriano

Ratificador da despesa: Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar – Tel. 2522-0661